



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
31362723003 - www.ifmg.edu.br

**REGIMENTO DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação é um órgão consultivo que tem por finalidade colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete ao Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves:

- a) Apreciar assuntos e elaborar pareceres referentes às atividades de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.
- b) Assessorar o Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação em decisões e criação de editais internos de pesquisa, inovação e pós-graduação.
- c) Sugerir ações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação visando ao alinhamento aos focos prioritários da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRPPG).
- d) Identificar oportunidades de integração entre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e propor ações de efetivação para a integração.
- e) Contribuir para a realização de eventos e para promoção das ações de pesquisa.
- f) Auxiliar no julgamento de casos omissos, desenvolvimento de projetos, suspensão ou exclusão de bolsas e/ou projetos.

**DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**

Seção I - Da composição

**Art. 3º** O Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves será responsável pela constituição do Comitê e obrigatoriamente seguirá a seguinte ordem:

§ 1º Chamada pública (por e-mail institucional): aos servidores efetivos do *campus*.

§ 2º Eleição (entre pares): se o número de servidores interessados for superior à quantidade de vagas.

§ 3º Indicação: se não existirem servidores interessados.

**Art. 4º** O Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves é integrado pelo(a) Chefe do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e mais seis membros, sendo dois representantes da Pesquisa, dois representantes da Inovação e dois representantes da Pós-graduação, constituindo, assim, um número ímpar de membros, totalizando sete servidores.

§ 1º O(a) Presidente do Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação será o(a) Chefe do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Ribeirão das Neves.

§ 2º Todos os membros terão direito a voto.

§ 3º O mandato dos membros terá vigência de 02 (dois) anos.

§ 4º Os(as) interessados(as) deverão se inscrever para a vaga de Pesquisa e/ou Inovação de acordo com sua experiência e preferência.

§ 5º Os(as) interessados que se inscreverem para a vaga de Pós-graduação precisam ser docentes de curso de Pós-graduação do IFMG (*Campus* Ribeirão das Neves ou outro *campus* da instituição).

Seção II – Da convocação, participação e funcionamento das reuniões.

**Art. 5º** Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo(a) seu(sua) presidente ou por requerimento de (2/3) dois terços dos seus membros.

§ 1º A convocação e a pauta das reuniões ordinárias deverão ser encaminhadas aos membros do Comitê, por e-mail institucional, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Nas reuniões serão lavradas atas.

§ 3º As reuniões poderão ser públicas, a juízo do Comitê.

**Art. 6º** O comparecimento às reuniões é obrigatório.

§ 1º Caso o membro não possa comparecer à reunião, a ausência deverá ser justificada, de acordo com a legislação vigente e a justificativa será analisada pelo Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

§ 2º Perderá o mandato o membro que, sem causa justificada, não comparecer a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o mandato.

Seção III – Do desligamento dos membros

**Art. 7º** Caso algum membro deseje se desligar do Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, este deverá enviar um ofício por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação requerendo sua saída, o que ocasionará uma nova chamada pública para preenchimento da vaga.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pelo Comitê Interno de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 28 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 28/06/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0880595** e o código CRC **7785E2A1**.

---

23713.000538/2021-16

0880595v1